



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. Guilherme Boulos)

Dispõe sobre as instituições de educação superior mantidas pela iniciativa privada ou filantrópicas a fim de vedar taxas para emissão de documentos escolares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 53

§ 4º No caso das instituições de ensino superior da iniciativa privada ou filantrópicas, fica vedada a cobrança de taxa para emissão de documentos escolares.”
(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A parcela das instituições de ensino superior mantidas pela iniciativa privada tem crescido cada vez mais no Brasil. Esta é uma realidade iniciada a partir da reforma universitária do período da ditadura militar em 1968 e aprofundada nas décadas seguintes com bastantes subsídios públicos. O número de matrículas nos dez últimos anos ilustra o tamanho do setor privado: em 2010 eram 1.643.298 estudantes matriculados em instituições públicas e 4.736.001 em instituições privadas, em 2020 são 1.956.352 matriculados nas instituições de ensino superior públicas, ao passo que as instituições de ensino superior privadas concentram 6.724.002, ou seja 77,5% das matrículas estão nas instituições privadas e 22,5% nas públicas (INEP, 2022)¹.

Concentradas nas regiões centrais ou nas proximidades de estações de metrô, essas instituições atraíram a juventude trabalhadora que ansiava alguma mobilidade

¹ Disponível em:

https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/notas_estatisticas_censo_da_educacao_superior_2020.pdf <visualizado em 01/agosto/2023>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Guilherme Boulos** - PSOL/SP

social e econômica por meio do curso superior. Porém, se vem sendo superado o ingresso nas universidades pela juventude trabalhadora, sua permanência ainda é um entrave para o desejado diploma universitário que possibilita a saída do mercado de trabalho precarizado e de baixa remuneração.

Para a maioria dos estudantes, conquistar a aprovação no vestibular é uma das etapas mais difíceis antes do início da vida acadêmica. No entanto, para os mais carentes, a permanência na universidade é um processo tão ou mais desafiador do que a conquista da tão almejada vaga e o acesso à universidade.

De acordo com dados do mais recente Censo da Educação Superior do Ministério da Educação (MEC) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)², em 2021 a taxa de evasão nas universidades públicas ficou em 9,4%, o que representa 165 mil graduandos. Nas instituições particulares, o índice foi de 38,8%, o que significa que 2,9 milhões de estudantes abandonaram a universidade. Entre os principais motivos para a evasão destaca-se a dificuldade financeira e a ausência de políticas públicas consistentes e continuadas.

Algumas instituições ainda têm a prática de cobrar por documentação escolar, sendo estes necessários para conseguir estágios ou empregos. Tendo em vista a taxa de evasão das instituições privadas de ensino superior e sendo um dos principais motivos a questão financeira, propomos este Projeto de Lei que busca vedar a cobrança de taxa para emissão de documentos escolares.

Ante as razões acima expostas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

GUILHERME BOULOS
Deputado Federal (PSOL/SP)

² Disponível em:

<https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/trabalho-e-formacao/2023/04/5085024-os-desafios-da-permanencia-estudantil.html> <visualizado em 01/agosto/2023>

